



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900

Ofício nº 30241/2018/OUVIDORIA GERAL/P/SEDE/INCRA-INCRA

Ao Senhor,

MARCELO DE BRITO VIDAL

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

SAUS Quadra 01 Bloco A. Ed. Darcy Ribeiro. 4º andar. sala 408 - Bairro Asa sul

CEP 70070-905

Brasília/DF

Assunto: **Lei de Acesso à Informação - Necessidade de adoção de providências.****Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.100068/2017-54.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro ao Ofício nº 10805/20 18/CGATIDTC/STPC-CGU, de 05 de junho de 2018, remetido à Servidora Fabíola Navajas, enquanto Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação por este Instituto, que trata da ação de monitoramento realizada pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) no INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária relativo a pedidos e recursos de acesso à informação que estavam fora do prazo no âmbito do Instituto.

2. Informo que a nova Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação pelo INCRA é esta signatária. Esclareço ainda que foi elaborada Portaria estabelecendo procedimentos para atendimento das demandas do Sistema de Ouvidoria no âmbito do INCRA e Ordem de Serviço substituindo a responsável pela LAI, designando essa Assessoria da Presidência, para monitorar e acompanhar todos os pedidos de informação recebidos via Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), garantindo que o cidadão tenha acesso à informação requerida ao INCRA nos prazos estabelecidos pela Lei, conforme expedientes em anexo.

3. Relativo às fragilidades identificadas, informo que a nova equipe responsável pelo Sistema vem buscando qualificar o trabalho oferecido ao Cidadão, baseando as respostas de acordo com o estabelecido pela Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, e pelo Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

4. Quanto ao formulário, esclareço que foi feito o preenchimento no site, conforme orientado, e encaminhado no dia 31 de julho de 2018.

5. Ainda assim, entendo ser de primordial importância, que essa CGU realize capacitação e esclarecimentos técnicos sobre questões centrais da política de acesso à informação, além de questões específicas que identificamos maior dificuldade para encaminhar no âmbito do Incra. Dessa forma, solicito que verifique disponibilidade de atendimento para que possamos nos apresentar e apresentar as principais dúvidas já mapeadas.

6. Por fim, coloco-me à disposição para esclarecer eventuais questões, pelos contatos de e-mail: tereza.arruda@incra.gov.br e telefone: (61) 3411.7566.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Barbosa Arruda, Assessor(a)**, em 31/07/2018, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1299012** e o código CRC **FCC0D479**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.100068/2017-54

SEI nº 1299012